



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Padre Nicolau Flach, 64 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (051) 3479.1444 – 9619.2455 / Fax: (051) 3479.1149
e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net site: cmnovasantarita.rs.gov.br

Resolução nº. 004/2013,
de 18 de julho de 2013

ALTERA OS ARTIGOS 76, 82 § 9º, 83 § 3º, 108 E ACRESCENTA O § 2º DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. - O art. 76, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76 – A Comunicação de Lideranças é o período destinado a assuntos de livre escolha, por parte das lideranças das Bancadas, sendo concedido o prazo de cinco (5) minutos para cada Bancada que desejar fazer uso da tribuna, mediante inscrição prévia, sendo a ordem definida por sorteio”.

Art. 2º. - O artigo 84, § Único, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores passa a vigorar com a seguinte da redação e acréscimo:

“Parágrafo primeiro. A palavra é concedida aos Vereadores, pela ordem de sorteio, a ser realizado antes do horário de início de cada sessão, pela Mesa, ou, no mínimo, por dois de seus membros, informando ao Plenário, após a leitura da Ata, a seqüência dos discursos”.

“Parágrafo segundo. Será concedido o prazo de cinco minutos para cada orador.”

Art. 3º. - O artigo 82, § 9º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores passa a vigorar com a seguinte acréscimo:

*“Art. 82. (...)
§ 9º - Na discussão de proposição incluída na Ordem do Dia, o prazo para cada orador inscrito é de três minutos para o autor da proposição e dois (2) minutos para os demais vereadores”.*

Art. 4º. - O artigo 108 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores passa a vigorar com a seguinte da redação:

“Art. 108 - Os projetos e substitutivos apregoados pela Mesa e após parecer prévio da Procuradoria, quando solicitado por Comissão Permanente, Temporária, Mesa Diretora ou Presidente ,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Padre Nicolau Flach, 64 – Centro – CEP. 92480.000
Fone: (051) 3479.1444 – 9619.2455 / Fax: (051) 3479.1149
e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net site: cmnvasantarita.rs.gov.br

serão incluídos na Pauta, observando-se o prazo de quarenta e oito horas para distribuição dos avulsos.”

Art. 5º. - O artigo 83, § 3º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores passa a vigorar com a seguinte da redação:

“Art. 83 (...)

§ 3º - O prazo de debate das matérias em Pauta é de cinco (5) minutos para cada orador inscrito”.

Art. 6º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, aos

Ver. Ildo Maciel da Luz
Presidente

Ver. Carlos Danilo A. Rosa
1º. Secretário

CÂMARA DE VEREADORES DE
NOVA SANTA RITA

Publicado no Mural e Internet
Em 18/07/13

Rubrica